Comissão Permanente de Licitação
Fls: 596

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2021
CONTRATO Nº 02 TP 39/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA MAURI FERNANDES DE SOUSA 05977171331 CNPJ: 32.280.988/0001-86, NA FORMA ABAIXO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (01/02/2022), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves, s/n, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Sra.* ***Antônia Alves Pereira Antunes****, brasileira, viúva, portadora do RG. 544248 SSP/PI, CPF 338.821.773-49, residente e domiciliada a Rua São Miguel, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, de outro lado, a empresa* ***MAURI FERNANDES DE SOUSA 05977171331****, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.280.988/0001-86, com sede na Rua São Felipe, SN, Bairro Viana, CEP: 64.333-000 representada neste ato por, Mauri Fernandes de Sousa, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.527.221-SSP/PI e CPF nº 059.771.713-31, residente na cidade de Assunção do Piauí, estado do Piauí, doravante denominada* ***CONTRATADA****, resolvem, na forma da e Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, celebrar o presente* ***CONTRATO****, nas condições a seguir avençadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E/OU VEÍCULOS ADAPTADOS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI

1.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de transporte de alunos da(s) localidades constantes na Cláusula Terceira deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica o(a) contratado(a) obrigado(a) a garantir o objeto da licitação até o final do Calendário Escolar/2022, ou seja, a vigência terá início na data da assinatura do contrato até 31/12/2022.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 597

2.2. ***O contratado fica obrigado a disponibilizar outro veículo equivalente, durante o período que o veículo contratado ficar parado.***

2.3. ***A manutenção de combustível, peças e serviços mecânicos ficarão por conta do Contratado;***

2.4. ***O Contratado disponibilizará o veículo com motorista habilitado na categoria correspondente ao tipo de veículo.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 52.547,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais), conforme discriminado abaixo:

Item	*Rota*	*Und*	*Qtde Mês*	*Turno*	*Qtde KM*	*Qtde. Alunos*	*Valor Mensal R$*	*Valor Mensal R$*
02	*CALDEIRÃO VIA CRUZINHA, BOA VISTA, GAMELEIRA, LAJEIRO CASCUDO, SALGADA, MOSQUITO À SEDE DO MUNICIPIO*	*Mês*	*11*	*Tarde*	*45*	*16*	*R$ 2.592,00*	*R$ 28.512,00*
21	*MORRINHOS VIA BEZERRAS, CAJAZERAS A U E MORRINHOS*	*Mês*	*11*	*Manhã*	*42*	*8*	*R$ 2.185,00*	*R$ 24.035,00*
VALOR TOTAL DO CONTRATO .....R$								***R$ 52.547,00***

3.2. *O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária em favor da Contratada.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

A fonte de recursos para fornecimento dos serviços será do FUNDEB, PNATE, QSE, PROETE E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, conforme dotações orçamentárias abaixo:

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 598

Secret./Fundos	*Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto*	
Prev. Orçament.	***Dotação Corresp.***	***Descrição***
RS 61.905,06	*12.782.0277.2027.0000* *3.3.90.39.00*	*Manutenção do PNATE* *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica*
Secret./Fundos	*Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto*	
Prev. Orçament.	***Dotação Corresp.***	***Descrição***
RS 127.273,28	*12.782.0277.2014.0000* *3.3.90.39.00*	*Manutenção do Transporte Escolar* *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica*
Secret./Fundos	*Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto*	
Prev. Orçament.	***Dotação Corresp.***	***Descrição***
RS 224.161,67	*12.782.0277.2025.0000* *3.3.90.39.00*	*Manutenção do Programa QSE* *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica*
Secret./Fundos	*Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB*	
RS 562.981,42	*12.361.0277.2017.0000* *3.3.90.39.00*	*Manutenção do Transporte Escolar* *Material de consumo*

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

5.1. *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.*

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual pode ser:

6.1.1. *Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.*

6.1.2. *Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.*

6.2. *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. *As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei no. 8.666/93.*

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 599

7.2. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Municipio de Assunção do Piauí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

***8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio Piauí para dirimir quaisquer procedimentos relacionados com o cumprimento do presente Contrato.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas e documentadas.

Assunção do Piauí/PI, 01 de fevereiro de 2022.

Cantonia Alves Pereira Cantunes
MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.561/0001-04
CONTRATANTE:
Antonia Alves Pereira Antunes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Mauri Fernandes de Sousa
MAURI FERNANDES DE SOUSA 05977171331
CNPJ: 32.280.988/0001-86
CONTRATADA
Mauri Fernandes de Sousa
Empresário

TESTEMUNHAS:
1. Rogerio Lima Andrade
CPF: 041.401.793-37
2. Bruno Alves de Sousa
CPF: 084.532.653-40